



Conteúdo jurídico claro e confiável para profissionais e cidadãos.

GUIA GRATUITO

Manual do Advogado Iniciante

Um guia leve e prático para quem está começando na advocacia.

Inscrição na OAB

Certificado digital

Honorários

Clientes

Prazos

Redação jurídica

Jus.br e sistemas

Juizados

Custas

Sumário

	Apresentação	2
1	Passei na OAB, e agora?	3
2	Como pensar a carreira	5
3	Como cobrar	6
4	Como conseguir clientes	8
5	Organização: clientes, prazos e documentos	9
6	Redação jurídica: simples, direta e objetiva	10
7	Sistemas de peticionamento	12
8	Onde entrar com a ação: competência e Juizados	14
9	Custas: o que são e quem paga	16
	Para continuar estudando	18
	Fontes consultadas	18

Apresentação

Este manual é para quem acabou de passar na OAB e quer saber, de forma prática, o que fazer nos primeiros meses de advocacia.

Ele não substitui o estudo do Direito. O objetivo é outro: mostrar o caminho do dia a dia, aquilo que a faculdade quase nunca ensina. Como tirar o certificado digital, onde entrar com a ação, como escrever uma petição que se lê de primeira, quanto e como cobrar.

Como usar este manual

- **Os capítulos 1 a 5** tratam do começo da carreira: inscrição, certificado, honorários, clientes e organização.
- **Os capítulos 6 a 9** tratam da prática no processo: redação, sistemas, competência e custas.
- Você pode ler na ordem ou ir direto ao tema de que precisa agora.
- Os links levam a artigos e ferramentas do Jusatuando que aprofundam cada assunto.

As leis e regras citadas valem para a data desta edição. Antes de agir num caso concreto, confira sempre a norma atualizada e as regras do tribunal.

Passei na OAB, e agora?

Aprovação no Exame de Ordem é o começo. Para advogar, você precisa da inscrição na OAB e de um certificado digital, sem o qual não consegue peticionar.

Da aprovação à carteira

1. **Peça o certificado de aprovação** à seccional da OAB do seu estado.
2. **Faça o pedido de inscrição**, com os documentos exigidos pelo Estatuto da Advocacia (art. 8º da Lei 8.906/1994): diploma ou certidão de conclusão do curso, título de eleitor, quitação militar e o certificado de aprovação, entre outros.
3. **Pague as taxas** de inscrição, carteira e cartão. Os valores variam por seccional, e muitas dão desconto na primeira anuidade para recém-inscritos.
4. **Preste o compromisso** em sessão solene. Em geral, é nela que você recebe a carteira e o cartão.
5. **Ative a carteira digital** no aplicativo da OAB, que vale como documento oficial.

A confecção da carteira pode levar semanas. Se a inscrição já foi aprovada, a certidão de inscrição permite advogar enquanto isso ([passo a passo](#)).

Certificado digital: a sua assinatura no processo

Com a inscrição feita, você já é advogado. Mas ainda falta uma ferramenta para trabalhar: o certificado digital.

Hoje quase todos os processos são eletrônicos. O protocolo em papel praticamente acabou: a petição é enviada pelo sistema do tribunal e precisa ser assinada eletronicamente (Lei 11.419/2006). O certificado digital é essa assinatura. É ele que mostra ao sistema que quem está peticionando é você, advogado inscrito na OAB, e dá à petição o mesmo valor de um documento assinado à mão.

Por isso ele vem logo depois da carteira. Sem certificado, você não entra na maioria dos sistemas, não assina e, na prática, não consegue advogar. Providencie assim que a inscrição sair, antes do primeiro cliente. Como usá-lo em cada sistema está no capítulo 7.

Qual escolher. Para quem está começando, o mais seguro é o **A3 em token**: um pendrive com o certificado dentro, aceito em todos os tribunais e válido por até 3 anos. Existem outras versões (em cartão, em nuvem ou em arquivo no computador), mas o token é o que dá menos dor de cabeça.

Como tirar, passo a passo:

1. Escolha uma certificadora credenciada. Veja no site da sua seccional se há convênio com desconto.
2. Faça a validação da identidade, presencial ou por videoconferência. Leve documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e a carteira da OAB.
3. Instale o programa do token e teste o acesso ao sistema do tribunal.

Conte alguns dias úteis entre a compra e o primeiro uso ([guia sobre certificado](#)).

E o gov.br? A assinatura do gov.br serve para muita coisa, mas não para assinar petições ([art. 2º, parágrafo único, I, da Lei 14.063/2020](#)). No processo, use o certificado ou o login que o próprio sistema do tribunal oferecer. Para o cliente, porém, o gov.br é útil: ele pode assinar a procuração ou o contrato por lá. Antes de juntar, confira a assinatura no [Validar ITI](#).

Cuidados:

- **Nunca empreste o token nem a senha.** Tudo o que for assinado com ele vale como se você tivesse assinado.
- **Anote a data de vencimento** e renove com antecedência.
- **Tenha um plano B** para o dia em que o token falhar, como um certificado em nuvem ou o contato de um colega.

NA PRÁTICA

teste o certificado no sistema do tribunal antes de precisar dele. O pior dia para descobrir que o token não funciona é o último dia do prazo.

Como pensar a carreira

Não existe um caminho único. O que existe é começar por onde você já tem alguma base e ir ajustando conforme a prática mostra do que você gosta e onde há demanda.

Atuar em várias áreas ou se especializar?

	Atuar em várias áreas	Escolher uma área
Vantagem	Mais casos no início e contato com temas diferentes	Estudo concentrado, mais segurança e indicações mais certas
Risco	Estudar tudo ao mesmo tempo e errar por falta de prática	Demorar mais para formar a carteira de clientes
Combina com	Cidades menores e quem ainda está descobrindo o que gosta	Cidades maiores e quem já tem afinidade clara com um tema

Um meio-termo comum é escolher duas áreas próximas, como cível e consumidor, ou trabalhista e previdenciário, e aprofundar uma delas com o tempo.

Portas de entrada para ganhar prática

- **Audiências e diligências como correspondente** para outros escritórios.
- **Parcerias com colegas** mais experientes, dividindo casos e honorários.
- **Assistência judiciária e advocacia dativa**, onde houver convênio na sua região.
- **Juizados Especiais**, com causas mais simples e rápidas (veja o capítulo 8).
- **Comissões da OAB e grupos de jovens advogados**, para conhecer colegas e trocar experiências.

Cuidado com o título de especialista

Você pode dizer que atua em uma área. Mas só pode se apresentar como especialista se tiver o título, como uma pós-graduação, ou notória especialização (art. 3º, III, do [Provimento 205/2021 da OAB](#)).

NA PRÁTICA

anote os casos que mais te interessaram no primeiro ano. Eles costumam mostrar a área em que vale a pena se aprofundar.

Como cobrar

Cobrar bem começa por três coisas: conhecer a tabela da sua seccional, explicar o valor ao cliente e colocar tudo num contrato por escrito.

Os três tipos de honorários

O Estatuto da Advocacia prevê três formas de o advogado ser pago (art. 22 da Lei 8.906/1994):

Tipo	Quem paga	Quando
Contratuais	O cliente	Conforme combinado no contrato
Sucumbência	A parte que perdeu o processo	No fim, fixados pelo juiz; pertencem ao advogado (art. 23)
Arbitrados	O cliente	Quando não houve contrato e o valor é fixado pelo juiz

Quanto cobrar

- **Consulte a tabela de honorários da sua seccional.** Ela traz valores de referência para consultas, petições, audiências e cada tipo de ação, e o advogado não deve cobrar abaixo do mínimo dela.
- **Leve em conta o trabalho envolvido:** a complexidade do caso, o tempo que vai exigir, o valor em disputa e a situação do cliente.
- **A consulta também é trabalho.** Ela pode ser cobrada, e a tabela da OAB tem um valor de referência para ela.

Formas comuns de combinar

- **Valor fixo**, pago de uma vez ou em parcelas.
- **Percentual sobre o resultado** (o chamado *quota litis*), comum em ações previdenciárias, trabalhistas e de cobrança. A soma dos honorários não pode ultrapassar o que o cliente vai receber.
- **Combinação dos dois:** uma entrada fixa e um percentual no final.
- **Mensalidade**, para clientes que precisam de acompanhamento contínuo, como empresas.

O contrato de honorários

O contrato por escrito protege você e o cliente. Ele deve dizer, de forma clara:

- ☐ Quem são as partes
- ☐ Qual serviço será prestado e até onde vai (só o 1º grau? inclui recursos?)
- ☐ Valor, forma e datas de pagamento
- ☐ O que acontece se o cliente desistir ou trocar de advogado
- ☐ Quem paga as despesas do processo, como custas e perícia

☐ Que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado

O contrato assinado também vale como título para cobrar judicialmente, se o cliente não pagar (art. 24 do Estatuto).

NA PRÁTICA

leia o contrato com o cliente antes de ele assinar. Um contrato que o cliente entende evita a maior parte dos desentendimentos sobre honorários.

Como conseguir clientes

Na advocacia, o cliente chega pela confiança: indicação, bom atendimento e conteúdo que mostra que você entende do assunto. A OAB permite o marketing jurídico, desde que informativo e sem captação de clientela ([Provimento 205/2021](#)).

O que pode e o que não pode

Pode	Não pode
Publicar conteúdo jurídico informativo em redes sociais, site e vídeos	Prometer resultados ou mostrar casos e clientes
Fazer lives, vídeos e debates	Divulgar preços, descontos ou consulta grátis para atrair clientes
Impulsionar publicações, desde que sem oferta de serviços	Usar linguagem de autopromoção ou se comparar com colegas
Anunciar por palavras-chave, como no Google, respondendo à busca do cliente	Ostentar bens, carros ou viagens
Divulgar telefone, site, redes e logotipo	Usar a marca ou os símbolos da OAB
Usar cartão de visita com nome, número da OAB e contato	Distribuir cartões e folhetos em massa em locais públicos

Caminhos que funcionam

- **Atenda bem quem já chegou.** Responda rápido, explique em linguagem simples e dê notícias do processo. O cliente satisfeito indica.
- **Produza conteúdo útil.** Responda dúvidas comuns da sua área: "como pedir o auxílio-doença", "o que fazer se a compra não chegou". Isso mostra conhecimento sem pedir nada em troca.
- **Cuide do perfil no Google.** Um perfil de empresa com endereço, horário e contato ajuda quem procura advogado na sua cidade.
- **Esteja onde estão os colegas.** Comissões da OAB, eventos e parcerias geram indicações entre advogados de áreas diferentes.
- **Seja paciente.** A carteira de clientes se forma com o tempo, caso a caso.

NA PRÁTICA

antes de publicar, pergunte-se: este post ensina algo ou só me vende? Se só vende, provavelmente esbarra nas regras da OAB.

Organização: clientes, prazos e documentos

Perder um prazo pode custar o direito do cliente. Com uma rotina simples desde o primeiro processo, você evita a maior parte dos sustos.

Prazos: o básico da contagem

- **Contam-se só os dias úteis** (art. 219 do CPC).
- **O dia do começo não conta; o do vencimento, sim** (art. 224).
- **De 20 de dezembro a 20 de janeiro, os prazos ficam suspensos** (art. 220).
- **Intimação no sistema eletrônico:** vale a partir do dia em que você abre a intimação. Se não abrir, ela é considerada feita automaticamente 10 dias corridos depois do envio (art. 5º, § 3º, da Lei 11.419/2006).
- **Juizados e Justiça do Trabalho têm regras próprias.** Confira sempre a lei específica.

Uma rotina que funciona

1. **Todo dia, no mesmo horário,** confira as intimações em cada sistema em que você atua.
2. **Anote cada prazo numa agenda única,** com o processo, o que precisa ser feito e a data-limite.
3. **Marque um alerta dois ou três dias antes** do vencimento, não no último dia.
4. **Protocole com folga.** Sistemas ficam fora do ar, e o token pode falhar.

Clientes e documentos

- **Uma pasta por cliente e por processo,** com nomes claros: "2026-03 Contrato de honorários", "Procuração", "Laudo".
- **Uma ficha de cada cliente:** contato, números dos processos e o que foi combinado.
- **Avise o cliente a cada movimentação importante.** Uma mensagem curta evita muitas ligações.
- **Proteja os dados pessoais.** Documentos de clientes são dados protegidos pela LGPD (Lei 13.709/2018): guarde com senha e evite mandar por canais inseguros.
- **Faça cópia de segurança,** na nuvem e num disco externo.

Para começar, uma planilha e uma agenda no celular bastam. Quando o número de processos crescer, vale conhecer os programas de gestão para escritórios.

NA PRÁTICA

trate o prazo como vencendo dois dias antes. A folga é o seu seguro contra sistema fora do ar.

Redação jurídica: simples, direta e objetiva

Quanto mais clara a petição, mais rápido ela é lida, entendida e decidida. Escrever simples não é escrever fraco: é deixar o argumento à vista.

O Judiciário está mudando a forma de escrever

Em 2023, o Conselho Nacional de Justiça passou a recomendar que juízos e tribunais usem linguagem simples, clara e acessível em todos os seus atos ([Recomendação CNJ nº 144/2023](#)). No mesmo ano, foi lançado o [Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples](#), que pede menos termos técnicos desnecessários, textos mais curtos e menos formalidades.

Essas normas se dirigem ao Judiciário, não ao advogado. Mas mostram como a sua petição será lida: por quem também está aprendendo a valorizar o texto direto.

Como escrever uma petição que se lê de primeira

- 1. Comece pelo que você quer.** Em uma ou duas frases, diga logo no início qual é o pedido e por quê.
- 2. Conte os fatos em ordem.** Do primeiro ao último, com datas, sem repetir a mesma informação em partes diferentes.
- 3. Uma ideia por parágrafo.** Parágrafos curtos, de três a cinco linhas, facilitam a leitura na tela.
- 4. Troque o juridiquês pela palavra comum.** "Petição inicial" no lugar de "peça exordial"; "o autor" no lugar de "o suplicante".
- 5. Cite só o que sustenta o pedido.** Um artigo de lei e uma ou duas decisões bem escolhidas valem mais que páginas de transcrição.
- 6. Deixe os pedidos fáceis de achar.** Numerados, um por item, com o valor quando houver.

Em vez de	Prefira
Vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência	(vá direto ao assunto)
Peça exordial / peça vestibular	Petição inicial
Data venia / permissa venia	Com respeito
Ex positis	Diante do exposto
Supracitado / retromencionado	Citado acima

As provas contam a sua história

O juiz decide com base no que está provado, não no que foi apenas afirmado. Em regra, cabe ao autor provar os fatos que alega, e ao réu, os fatos que impedem ou modificam o direito do autor (art. 373 do CPC).

A prova funciona como um raio-x da situação. Mesmo quando a outra parte nega ou contradiz um fato, uma boa prova pode deixá-lo claramente demonstrado. Por isso, instrua bem o processo: junte a prova de cada fato que você alega.

Por isso, a petição inicial já deve indicar as provas que você pretende produzir (art. 319, VI): documentos, testemunhas, perícia.

Se o caso permitir a inversão do ônus da prova, peça logo na inicial. Isso vale, por exemplo, nas relações de consumo (art. 6º, VIII, do CDC) ou quando a prova é muito difícil para uma parte e mais fácil para a outra (art. 373, § 1º, do CPC). Se o pedido for negado na vara comum, recorra: cabe agravo de instrumento (art. 1.015, XI, do CPC).

Nos Juizados é diferente: não cabe agravo contra as decisões tomadas no meio do processo, nem mandado de segurança (STF, Tema 77). A questão não se perde: ela pode ser levantada no recurso inominado contra a sentença (art. 41 da Lei 9.099/1995). Nos Juizados Federais, o recurso no meio do processo só cabe contra decisão sobre medida de urgência (arts. 4º e 5º da Lei 10.259/2001).

NA PRÁTICA

muitos advogados só pedem reconsideração ao próprio juiz que negou a inversão. Na maioria das vezes, isso não muda nada: quem decidiu raramente volta atrás. E o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo do recurso. Se você tem elementos fortes para a inversão, recorra quando o recurso for cabível.

Junte todos os documentos desde o início

A petição inicial precisa vir com os documentos indispensáveis à ação (art. 320 do CPC). Se faltar algo, o juiz manda emendar a inicial em 15 dias e, se a correção não vier, a petição é indeferida (art. 321). Cada emenda é tempo perdido para o seu cliente.

Antes de protocolar, confira:

- ☐ Procuração e documentos pessoais do cliente
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Documentos que provam cada fato narrado
- ☐ Declaração de hipossuficiência ou guia de custas paga
- ☐ Valor da causa correto (veja [Valor da Causa: arts. 291 a 293 do CPC](#))
- ☐ Arquivos legíveis, nomeados e no formato aceito pelo sistema do tribunal

Para ver o passo a passo da petição inicial, leia [Falando de Processo Civil – Petição Inicial](#). Para entender o que vem depois dela, veja a [Linha do tempo do processo civil](#).

NA PRÁTICA

antes de protocolar, leia a petição como se fosse o juiz. Se o pedido não aparece no primeiro minuto, reescreva o começo.

Sistemas de peticionamento

Hoje quase todo processo é eletrônico, e cada tribunal escolhe o seu sistema. Antes de protocolar, descubra qual sistema o tribunal usa para aquele tipo de processo.

Comece pelo Jus.br

Antes de conhecer cada sistema, guarde este endereço: jus.br. É o portal de serviços do Poder Judiciário, criado pelo CNJ e no ar desde dezembro de 2024.

A ideia é simples: em vez de um site e um cadastro para cada tribunal, um só lugar, com um só login. No Jus.br você já pode:

- **consultar processos de todo o país** numa busca só;
- **receber as comunicações processuais** pelo Domicílio Judicial Eletrônico e ler as publicações do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);
- **distribuir a petição inicial pelo próprio portal**, nos tribunais que já se integraram ([CNJ](https://www.cnj.gov.br)).

Por que isso importa para quem está começando? Você vai atuar em tribunais diferentes, cada um com o seu sistema. O Jus.br ainda não substitui todos eles, mas é o caminho que o Judiciário escolheu, e a lista de tribunais integrados cresce a cada ano. Quem aprende a usar o portal desde o início ganha tempo e erra menos.

NA PRÁTICA

faça o seu cadastro no Jus.br logo no começo e use-o como ponto de partida. Antes de distribuir uma ação, confira se o tribunal já recebe a petição inicial por lá.

Os sistemas que você vai encontrar

Sistema	O que é	Onde aparece
PJe	Processo Judicial Eletrônico, sistema nacional do CNJ	Justiça do Trabalho, vários TRFs e boa parte dos Tribunais de Justiça
eproc	Sistema criado pelo TRF4 e adotado por cada vez mais tribunais	TRF2, TRF4, TRF6 e TJs como RS, SC e TO
e-SAJ	Sistema da empresa Softplan, usado há anos por alguns TJs	TJSP (em migração para o eproc) e TJCE
Projudi	Sistema usado sobretudo em Juizados e alguns TJs	TJAM, TJBA, TJGO e TJPR (este em migração para o eproc)
Tucujuris	Sistema próprio do Tribunal de Justiça do Amapá, que usa também o PJe	TJAP

Repare que um mesmo tribunal pode usar mais de um sistema ao mesmo tempo, conforme a instância, a vara ou o tipo de processo. O TJAP usa PJe e Tucujuris; o TJBA, PJe e Projudi; o TJCE, PJe e e-SAJ. Por isso, não basta saber o tribunal: é preciso saber em qual sistema corre aquele processo.

O mapa está mudando rápido. Desde 2024, tribunais como TJSP, TJRJ, TJMG e TJPR vêm trocando seus sistemas pelo eproc, por etapas e por tipo de processo ([cronograma de migração](#)). Por isso, a regra de ouro é conferir sempre no site do tribunal.

O que você precisa para começar

1. **Certificado digital** em nome do advogado (veja o capítulo 1).
2. **Cadastro em cada sistema.** Em geral, o primeiro acesso é feito com o certificado, no portal do próprio tribunal.
3. **Assinador ou programa do tribunal**, quando o sistema exige. Alguns funcionam só no navegador.
4. **Documentos em PDF**, dentro do tamanho máximo por arquivo que o tribunal permite.

Como peticionar sem dor de cabeça

- Escolha com cuidado a **classe, o assunto e a competência** na distribuição. Um erro aqui pode mandar o processo para o lugar errado.
- **Dê nome a cada arquivo** pelo que ele é: "Procuração", "Contrato", "Laudo médico". Evite "Documento 1", "Scan 2".
- **Separe os documentos por tipo**, em vez de juntar tudo num único PDF.
- Confira se as páginas estão **legíveis e na posição certa**.
- Guarde o **comprovante de protocolo**.
- **Acompanhe as intimações pelo sistema.** No processo eletrônico, o prazo pode começar a correr a partir da intimação no próprio painel do advogado.

NA PRÁTICA

guarde num só lugar o endereço de cada sistema em que você atua e o telefone do suporte de cada tribunal.

Onde entrar com a ação: competência e Juizados

Antes de escrever a petição, responda a uma pergunta: qual Justiça e qual órgão vão julgar o caso? Entrar no lugar errado atrasa o processo, porque ele precisa ser enviado ao juízo certo.

Três perguntas, nesta ordem

- 1. É uma relação de trabalho?** Então é a Justiça do Trabalho (art. 114 da Constituição).
- 2. Há um órgão federal no processo?** União, autarquia federal (como o INSS) ou empresa pública federal (como a Caixa e os Correios), como autora ou ré: é a Justiça Federal (art. 109 da Constituição).
- 3. Nenhum dos dois?** Então é a Justiça Estadual, que julga tudo o que não é das outras.

Depois, veja se o caso cabe num Juizado Especial ou se vai para a vara comum.

Os três Juizados Especiais

Juizado	Para quem e o quê	Valor máximo	Precisa de advogado?	Lei
Juizado Especial Cível (estadual)	Causas cíveis de menor complexidade entre particulares	40 salários mínimos	Não, até 20 salários mínimos	9.099/1995
Juizado Especial Federal	Ações contra União, INSS, Caixa e outros órgãos federais	60 salários mínimos	Não, no 1º grau	10.259/2001
Juizado Especial da Fazenda Pública	Ações contra Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias	60 salários mínimos	Não, no 1º grau	12.153/2009

No Juizado Cível estadual, a escolha é do autor: ele pode ir ao Juizado ou à vara comum. Já no Juizado Federal e no da Fazenda Pública, onde eles existirem, a competência é obrigatória para as causas dentro do limite.

O que não vai para o Juizado

- **No Juizado Cível estadual**, não podem ser parte o incapaz, o preso, o poder público, a massa falida e o insolvente civil (art. 8º da Lei 9.099/1995).
- **No Juizado Federal**, ficam de fora, entre outras, o mandado de segurança, a desapropriação, a execução fiscal, a ação de improbidade e as ações sobre direitos coletivos (art. 3º, § 1º, da Lei 10.259/2001).

E em qual cidade?

- **Regra geral:** no domicílio do réu (art. 46 do CPC).
- **Consumidor:** pode entrar no seu próprio domicílio (art. 101, I, do CDC).

- **Contra a União:** o autor pode escolher o seu domicílio, o local do fato ou o Distrito Federal (art. 109, § 2º, da Constituição).
- **Contra o INSS em cidade sem Justiça Federal:** em alguns casos, a ação pode tramitar na Justiça Estadual da cidade, quando a vara federal mais próxima fica a mais de 70 km (Lei 13.876/2019).

Os prazos nos Juizados são diferentes dos do CPC. Para consultar os principais, use a tabela de prazos dos Juizados aqui no Jusatuando.

NA PRÁTICA

na dúvida entre Juizado e vara comum, pense no tempo e no tipo de prova. Caso que precisa de perícia complexa costuma ir melhor na vara comum.

Custas: o que são e quem paga

Custas são o que se paga ao Estado para o processo andar. Saber calculá-las e pagá-las na hora certa evita atrasos e, no recurso, até a perda do prazo.

O que entra na conta

- **Custas iniciais:** pagas ao entrar com a ação, em geral calculadas sobre o valor da causa.
- **Despesas do processo:** diligências do oficial de justiça, correios, honorários do perito.
- **Preparo:** o valor pago para recorrer.

Cada tribunal tem a sua tabela e a sua guia. Na Justiça Estadual, as custas são definidas por lei de cada estado; na Justiça Federal, pela Lei 9.289/1996. Procure a tabela e o emissor de guias no site do tribunal.

Quem paga

Durante o processo, cada parte adianta as despesas dos atos que pede (art. 82 do CPC). No fim, quem perde reembolsa as despesas de quem ganhou e paga os honorários do advogado da parte vencedora, em regra entre 10% e 20% (arts. 82, § 2º, e 85 do CPC).

Onde	Custas no 1º grau	Para recorrer
Justiça comum (estadual e federal)	Pagas no início, conforme a tabela do tribunal	Preparo
Juizados Especiais	Não há (art. 54 da Lei 9.099/1995)	Preparo, e quem perde o recurso paga honorários (art. 55)
Justiça do Trabalho	2% do valor, pagas ao final por quem perde (art. 789 da CLT)	Custas e depósito recursal

Gratuidade de justiça

Quem não pode pagar sem prejudicar o próprio sustento tem direito à gratuidade (art. 98 do CPC).

- **Peça na própria petição inicial**, com a declaração de hipossuficiência assinada pelo cliente.
- **Para pessoa física, a declaração é presumida verdadeira** (art. 99, § 3º). Mesmo assim, junte o que ajudar a demonstrar a situação: contracheque, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda.
- **Ter advogado particular não impede o pedido** (art. 99, § 4º).
- **O juiz só pode negar depois de dar chance para comprovar** (art. 99, § 2º).
- **A gratuidade pode ser parcial**, só para alguns atos, ou permitir o parcelamento (art. 98, §§ 5º e 6º).
- **Se o cliente perder**, os honorários da outra parte ficam suspensos por até 5 anos, e só são cobrados se a situação financeira dele melhorar (art. 98, § 3º).

Preparo: atenção redobrada no recurso

O preparo deve ser comprovado no momento em que o recurso é apresentado (art. 1.007 do CPC).

- **Valor insuficiente:** o advogado tem 5 dias para completar (§ 2º).
- **Sem comprovante:** é preciso pagar em dobro, sob pena de o recurso não ser conhecido (§ 4º).
- **Isento:** quem tem gratuidade de justiça (§ 1º).

Nos Juizados Especiais Cíveis, a regra é outra: o preparo pode ser feito nas 48 horas seguintes à apresentação do recurso, sem novo aviso (art. 42, § 1º, da Lei 9.099/1995).

Antes de protocolar, confira se a guia é a do tribunal certo, se o valor bate com a tabela e se o comprovante está anexado ao processo.

NA PRÁTICA

já na primeira conversa, explique ao cliente quais custas podem surgir. Ninguém gosta de surpresa no meio do processo.

Para continuar estudando

No [Jusatuando](#) você encontra artigos, modelos de documentos e ferramentas para o dia a dia da advocacia. Para revisar o Direito um pouco por dia, conheça o [Atuajus](#), o app de questões do Jusatuando.

Fontes consultadas

- [Recomendação CNJ nº 144/2023 – linguagem simples](#)
- [STF – Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples](#)
- [Provimento 205/2021 da OAB – publicidade na advocacia](#)
- [Lei 14.063/2020 – assinaturas eletrônicas](#)
- [Certificado digital para o advogado iniciante](#)
- [Carteira da OAB: passo a passo](#)
- [Cronograma de migração para o eproc](#)
- [CNJ – peticionamento inicial no Jus.br](#)
- Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994), Lei 11.419/2006, Lei 9.099/1995, Lei 10.259/2001, Lei 12.153/2009, Lei 13.876/2019 e CLT